



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES N° 1226 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA  
DETRO/PRES. N° 794/06 DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2006.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 3.893/81,

RESOLVE:

**Art. 1°** - O inciso IV do art. 1° da Portaria DETRO/PRES. N° 794, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - os certificados individuais do Seguro Facultativo terão que ser tipograficamente numerados e seriados, em duas vias sendo a original do passageiro e a cópia, não destacável, em bloco próprio, sendo permitido o preenchimento manual apenas nos campos em que conste o nome do segurado, a data de emissão, o número do bilhete de passagem e a data da viagem; poderão também ser emitidos eletronicamente, desde que de acordo com o estabelecido no inciso I deste artigo;"

**Art. 2°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2015.

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**